



PLANO PLURIANUAL 2008-2011

Programa Proteção e Promoção dos Povos Indígenas

*p
p
a*

Presidente da República
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Ministro da Justiça
TARSO GENRO

Presidente da FUNAI
MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Diretor de Assistência
ALOYSIO ANTÔNIO CASTELO GUAPINDAIA

Diretora de Assuntos Fundiários
MARIA AUXILIADORA CRUZ DE SÁ LEÃO

Diretor de Administração
CELSO ALBERICI

Coordenadora Geral de Planejamento
ASTRID INÊS SCHUSTER

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**



PLANO PLURIANUAL 2008-2011

PROGRAMA PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS

BRASÍLIA - 2007

© 2007 FUNAI

EQUIPE GERENCIAL PPA FUNAI:

PROGRAMA 0150 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS

Gerente do Programa: MÁRCIO AUGUSTO FREITAS DE MEIRA

Gerente-Executivo: CELSO ALBERICI

Assessores: ASTRID INÊS SCHUSTER

VLADINEI TADEU DA SILVA

Ilustração: Grafismo de cestaria Baniwa-AM

Revisora: Karla Carvalho/CGDTI

Projeto gráfico/editoração eletrônica: Marli Moura/DIE-CGDTI

Impressão gráfica: Wilson Machado/SEGRAF/CGDTI

Fundação Nacional do Índio

Diretoria de Administração

Coordenação Geral de Planejamento

SEPS Q. 702/902 - Ed. Lex - 1º Andar

CEP 70390-025 - Brasília-DF

Telefones: (61) 3313-3700 / 3313-3507 - Fax: (61) 3313-3674

APRESENTAÇÃO

A finalidade desta pequena publicação é levar ao conhecimento dos servidores da FUNAI e dos demais órgãos de governo e da sociedade civil o Plano Plurianual - PPA 2008/2011 do Governo Federal destinado aos Povos Indígenas.

Este novo PPA, no que diz respeito à FUNAI, foi elaborado por técnicos de diferentes formações de todas as coordenações gerais da casa, seguindo diretrizes e orientações da sua direção e do Ministério da Justiça.

Entre essas diretrizes gostaríamos de destacar as seguintes:

1. Trabalhar com os conceitos de Promoção e de Proteção como eixos norteadores da ação do Estado.
2. Assumir o caráter multisetorial das ações destinadas aos povos indígenas, buscando um compromisso e responsabilidade de gestão compartilhada.

A primeira diretriz é resultado da análise do Documento Final da Conferência Nacional dos Povos Indígenas, realizada em 2006, e que constituiu a consulta mais ampla já realizada aos povos indígenas quanto a suas reivindicações e expectativas.

Nesse documento ficou evidenciado que os povos indígenas reivindicam uma maior participação política, econômica e social junto à sociedade nacional, mas não abrem mão da proteção e promoção, pelo Estado, de seus direitos básicos, quais sejam os direitos territoriais, ambientais, culturais e todos aqueles relacionados à reprodução de seus modos de vida.

A segunda diretriz implica o reconhecimento definitivo de que a presença do Estado nacional junto aos povos indígenas não é mais tarefa de um único órgão e que a multiplicidade de ações governamentais dentro das terras indígenas requer, de um modo imperioso, uma grande capacidade de articulação e coordenação. O governo federal atribui essa tarefa à FUNAI, na condição de órgão indigenista por excelência. Este compartilhamento também significa uma parceria do Estado com a sociedade civil, buscando uma compreensão de co-responsabilidade pelas políticas públicas adotadas.

p
p
a

Esta é a razão principal para que o novo PPA tenha apenas um programa para os povos indígenas, no lugar de dois programas, como era no PPA anterior, sob a gerência da FUNAI.

Isto nos coloca diante de um grande desafio, uma vez que, se não somos mais o único órgão a atuar nas comunidades indígenas, não deixamos de ter a responsabilidade pela coordenação e acompanhamento de todas as ações em terras indígenas, e agora de forma participativa e compartilhada, principalmente com os povos indígenas, suas organizações e a CNPI – Comissão Nacional de Política Indigenista, instituída por decreto presidencial.

É pensando nesse desafio que a atual direção da casa vem atuando firmemente na valorização de seus servidores, complementação de seus quadros técnicos e reestruturação organizacional.

Faço votos que a presente publicação sirva de norte para a atuação de cada servidor da FUNAI e de todos os outros órgãos de governo, assim como da sociedade civil, na luta permanente para se garantir eficiência e eficácia às ações de proteção dos direitos e a promoção das condições de vida dos povos indígenas do Brasil.

Márcio Augusto Freitas de Meira
Presidente da FUNAI

ALGUMAS DIRETRIZES PROGRAMÁTICAS PARA A FUNAI

1. Orientação geral do Ministro da Justiça: a matriz conceitual orientadora da política de todo o Ministério da Justiça deve ser (1) o aprofundamento da revolução democrática em curso no país desde o primeiro mandato do presidente Lula, encarando-o como um período de transição. Nessa direção cabe (2) o fortalecimento das instituições republicanas estabelecidas na Constituição de 1988 [no caso dos índios o capítulo VII ganha ênfase], combinado com (3) o combate às desigualdades sociais e (4) o fortalecimento da participação cidadã nas decisões de governo. Para tanto deve haver um esforço de integração dos vários órgãos e secretarias do MJ em torno desses conceitos.
2. No caso dos índios, o “combate à desigualdade social” é um conceito parcialmente adequado, muito menos o de “inclusão social”, visto que se tratam de povos diferentes de “nós” e diferenciados entre “si”, os quais têm organizações sociais próprias, portanto outros parâmetros de sociabilidade; é mais correto dizer que são povos “excluídos de direitos” no âmbito da sociedade e do Estado nacional brasileiro. O texto constitucional torna claro o caráter pluriétnico da nação brasileira, daí a necessidade de afirmação dessa pluralidade como direito, cuja plenitude valorizará positivamente e afirmativamente o processo de revolução democrática no Brasil. [Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.]
3. Reformular o desenho e valorizar a burocracia interna da FUNAI, aperfeiçoando-os e adequando-os ao quadro constitucional de 1988, de estabelecimento de relações democráticas e humanistas não tutelares, mas protetoras e promotoras de direitos entre o Estado e as comunidades indígenas do Brasil. Há que se ratificar cotidianamente o caráter programático da Constituição de 1988 em relação à política indigenista. A formulação desse novo desenho e a valorização da burocracia institucional deve estar pautada pelos conceitos de gestão compartilhada, territorialidade, promoção e proteção.
4. A gestão compartilhada visa a aprimorar a articulação, a integração e sinergia das ações do Estado, aumentando a eficiência e eficácia das ações. O compartilhamento deve estar voltado tanto para dentro da instituição quanto para fora. Daí a importância de se promover um esforço de planejamento estratégico entre as diretorias, coordenações-gerais

p
p
a

e demais setores da FUNAI, no sentido de desconstruir as “ilhas” existentes, separadas ou isoladas entre si, dotando-as de “inteligência” capaz de formular e articular ações de médio e longo alcance no tempo e no espaço. Devemos combinar a suficiente autonomia com a necessária integração às diretrizes gerais definidas pela instituição como um todo, em sintonia com a visão programática do Ministério da Justiça e do governo federal.

5. O compartilhamento da gestão não pode acontecer somente num nível subjetivo e intangível (que é necessário, mas não suficiente). Deve ser necessariamente traduzível em termos práticos para cada povo indígena. Daí a territorialidade ser um conceito essencial para as atribuições do Estado. As comunidades indígenas não só vivem num território, elas são parte constitutiva dele. O território é o espaço social construído pelos índios a partir de seus parâmetros de sociabilidade e de relações com o meio físico, mas também pelas mediações com o/do Estado. Essa equação precisa ser decifrada. Uma definição complexa dos territórios indígenas, e não apenas cartográfica, é essencial para uma atualização adequada da maneira de “aterrissagem” dos programas e ações do Estado junto aos índios. Disso resultará uma abordagem mais consistente do desenho institucional da FUNAI em termos “horizontais” e “verticais”.

6. O Estado brasileiro deve proteger os povos indígenas. Essa proteção não implica uma tutela, rejeitada no texto constitucional. A noção de tutela deita raízes na ideologia evolucionista e positivista do século XIX. Tutela pressupõe incapacidade dos índios e sugere uma natural condição assimétrica entre os superiores capazes (os ocidentais tutores) e os inferiores incapazes (os indígenas tutelados). Proteção diz respeito à garantia contemporânea de que os direitos dos povos indígenas não sejam violados por uma relação de poder, aí sim, historicamente assimétrica entre esses povos e a sociedade envolvente. No Brasil essa assimetria ainda é muito forte, sobretudo econômica e culturalmente, cujas conseqüências são as graves ameaças à integridade física e cultural dos índios, bem como sobre suas terras tradicionalmente ocupadas.

7. O Estado deve promover os povos indígenas. A idéia de promoção rompe com a tradição assistencialista e clientelista que está vinculada também ao conceito de tutela. Promoção pressupõe o reconhecimento da diferença como fator positivo e potencializador e não como fator de “desigualdade social”. Cada povo indígena constitui uma civilização própria, diferente da dos outros e com uma história de contato específica com a civilização ocidental. O diálogo de civilizações é sempre possível e positivo, mas deve levar em conta trocas simétricas, no tempo e no espaço, adequadas em cada caso, e enriquecedoras para o desenvolvimento de ambas. Esse é o desafio do século XXI, no qual o Brasil tem papel destacado, pois ainda tem a chance de mostrar ao mundo (a modernidade demonstrou que os países “desenvolvidos” não o conseguiram) que esse diálogo é possível.

O PLANO PLURIANUAL - PPA

2008-2011

Cabe ao Plano Plurianual estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme disposto no artigo 165 da Constituição de 1988, o que confere ao PPA papel central no processo de planejamento do Governo Federal. Esse papel é reforçado, ainda, pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que dá destaque à ação planejada de governo e à compatibilização dos orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Além de estabelecer os objetivos e metas para um período de quatro anos, o PPA 2008-2011 é também instrumento de organização da ação governamental, visando a melhorar o desempenho gerencial da Administração Pública e contribuir para a consecução das prioridades de governo. Para tanto, o modelo de elaboração e gestão do Plano Plurianual deverá se orientar pelos seguintes princípios:

- A convergência territorial como método de orientação da alocação dos investimentos com vistas a uma organização do território mais equilibrada;
- A integração de políticas e programas, visando a otimizar os resultados da aplicação dos recursos públicos, por meio da convergência territorial e da focalização em torno de público-alvo delimitado;
- O monitoramento e a avaliação dos projetos e programas de Governo, criando condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade dos bens e serviços públicos;
- O estabelecimento de parcerias com os Estados e com a iniciativa privada, visando à ampliação dos recursos para financiamento das ações de governo;
- A gestão estratégica dos projetos e programas considerados indutores do desenvolvimento, a fim de assegurar o alcance dos resultados pretendidos;
- A transparência na aplicação dos recursos públicos, mediante ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos;

p

p

a

- A participação social na elaboração e gestão do Plano Plurianual como importante instrumento de interação entre o Estado e o cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas.

OBJETIVOS

- Melhorar a qualidade dos programas;
- Otimizar a alocação de recursos.

PRINCÍPIOS

- Integração de políticas e programas;
- Convergência territorial;
- Gestão estratégica;
- Monitoramento e avaliação;
- Estabelecimento de parcerias;
- Transparência; e
- Participação social.

AMPARO LEGAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL-88 / SEÇÃO II / DOS ORÇAMENTOS

Art. 165 Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

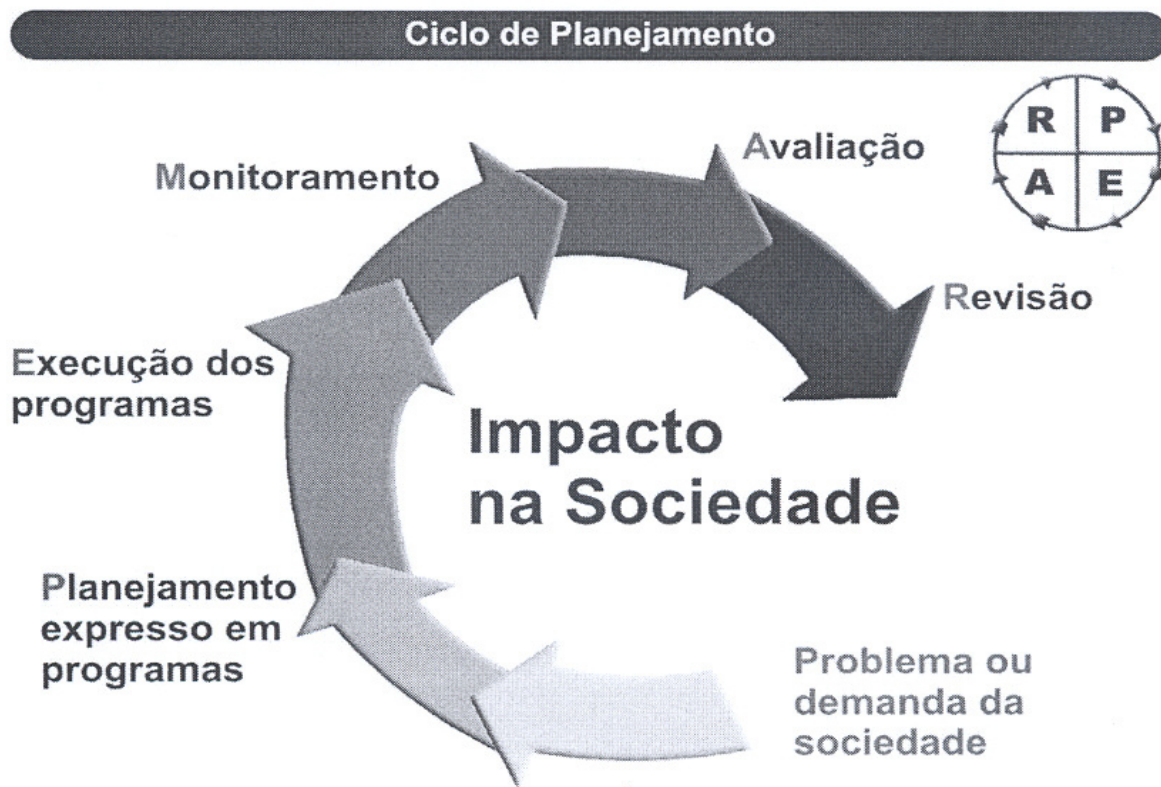
- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

FIGURA I – ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL



FIGURA II – CICLO DE PLANEJAMENTO



ALGUNS CONCEITOS BÁSICOS

- **PLANO PLURIANUAL DO GOVERNO:** É um conjunto de Programas e Ações que define a atuação de todas as instituições públicas.
- **PROBLEMA:** É uma situação indesejável declarada por uma autoridade. É condição necessária que o problema declarado possa ser enfrentado por um programa.
- **PROGRAMA:** É a unidade de planejamento e gestão do Plano Plurianual, composta por um conjunto de ações.
- **PROGRAMA FINALÍSTICO MULTISSETORIAL:** Programa que tem pelo menos uma ação de unidade gestora de órgão diverso ao que detém a responsabilidade pelo Programa (administração direta ou indireta).
- **INDICADORES DA SITUAÇÃO INICIAL:** São as informações (dados) que evidenciam a existência do problema, delimitam-no e o dimensionam. Os indicadores devem ser apurados para o ano que antecede a implementação do programa ou o mais próximo possível desse marco temporal, de forma a estabelecer uma linha de base, que permita uma comparação com os resultados futuros.
- **OBJETIVO DO PROGRAMA:** Expressa o resultado que o programa se propõe a alcançar, que consiste na superação do problema em um lapso de tempo estabelecido. Caso a efetiva superação não esteja prevista durante a vigência do PPA, deve ser indicado o alcance pretendido ao término dos quatro anos do plano .
- **PÚBLICO-ALVO:** É o conjunto de pessoas que o programa visa a atender. Nesse item, deve ser informado tanto o critério que o define quanto a sua dimensão, se disponível.
- **BENEFICIÁRIOS FINAIS:** Parcela do público-alvo que é alcançada pelo programa .
- **RECURSOS:** Incluem os recursos humanos, financeiros, organizacionais e políticos necessários e suficientes para o programa alcançar os seus objetivos. O alcance e as metas devem ser compatíveis com os recursos disponíveis.
- **OPERAÇÃO:** É o conjunto necessário e suficiente de ações, com o qual se pode atacar, eficazmente, uma ou mais causas de um problema.



- **AÇÕES:** São os processos que, combinando apropriadamente os recursos adequados, produzem bens e serviços com os quais se procura atacar as causas do problema.
- **PRODUTO:** Bem ou serviço resultante do processo de produção de uma ação. A cada ação deve corresponder apenas um produto. A programação interna do órgão responsável deve contemplar detalhadamente o processo de produção do bem ou serviço para que possa proceder à responsabilização e à sua efetiva gestão.
 - **META:** É a quantidade do produto que se deseja obter em um determinado exercício.
- **RESULTADOS:** Mudanças e benefícios associados à implementação das operações do programa. São mudanças específicas no comportamento, conhecimento, habilidades, status ou nível de desempenho do participante do programa, que podem incluir melhoria das condições de vida, aumento da capacidade e/ou mudanças na arena política. Há dois tipos de resultados: resultados intermediários e resultado final. Os resultados intermediários são aqueles referentes ao enfrentamento das causas do problema. O resultado final corresponde ao alcance do objetivo do programa .
- **FATORES DE CONTEXTO:** São variáveis-chave, fora do controle da gerência do Programa, que a depender do seu comportamento criam condições favoráveis ou desfavoráveis ao desempenho do programa.

CRITÉRIOS PARA MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO:

- Eficácia – capacidade de produzir os resultados esperados;
- Eficiência – elevação da produtividade;
- Economicidade – capacidade de reduzir custos;
- Efetividade – capacidade de produzir os efeitos esperados;
- Equidade – capacidade de contribuir para a redução de assimetrias;
- Sustentabilidade – capacidade de manter e/ou expandir os ganhos obtidos, para além da intervenção; e
- Relevância – capacidade de uma intervenção permanecer importante para um grupo social qualquer.

PROGRAMA PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS

ÓRGÃO

Ministério da Justiça

UNIDADE RESPONSÁVEL

Fundação Nacional do Índio

PROGRAMA 0150

PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS

OBJETIVO

Garantir aos povos indígenas a manutenção ou recuperação das condições objetivas de reprodução de seus modos de vida e proporcionar-lhes oportunidades de superação das assimetrias observadas em relação à sociedade brasileira em geral

PÚBLICO-ALVO

Povos Indígenas

JUSTIFICATIVA

Cabe ao Estado brasileiro, através da Fundação Nacional do Índio o efetivo cumprimento do artigo 231 da Constituição Federal que trata da garantia dos direitos indígenas à terra, à organização social, costumes, línguas, crenças e tradições. A garantia desses direitos constitucionais constitui um enorme desafio em razão da grande diversidade cultural, dispersão geográfica e diferenças históricas no contato com a civilização ocidental observadas entre os povos indígenas brasileiros. Em efeito, os mais de 700 mil indivíduos auto-declarados indígenas, segundo o censo de 2000, distribuem-se

p

p

a

por todos os Estados da federação, pertencem a cerca de 220 etnias distintas e falam cerca de 180 línguas diferentes.

As terras indígenas atualmente reconhecidas somam pouco mais de 1 milhão de quilômetros quadrados ou 12% do território nacional. Ao contrário do que normalmente se pensa, os índios não vivem em isolamento ou em “reservas” separadas do resto do país, pelo contrário, as frentes de expansão econômica e o adensamento populacional em regiões tidas como remotas vêm provocando uma crescente proximidade e contato entre comunidades indígenas e não-indígenas, sujeitando aquelas a situações de risco a sua integridade física ou sociocultural. Esse quadro torna o processo de reconhecimento e demarcação das terras indígenas um imperativo cada dia mais urgente e vital para a supervivência dessa diversidade étnica no país. O processo de demarcação das terras indígenas avançou significativamente nas últimas duas décadas mas ainda se encontra longe de sua conclusão. Estima-se que uma centena de terras, pelo menos, ainda precisem de estudos de identificação e delimitação, além de eventuais revisões de demarcações realizadas no passado de maneira insuficiente.

Os povos indígenas estão entre os segmentos da população com os piores índices sociais, considerando os principais indicadores de saúde, de escolarização ou de segurança.

Esse quadro não está melhorando no ritmo esperado ou compatível com o avanço do restante da sociedade nacional. Pelo contrário, o fosso que separa os índios de outros segmentos sociais tende a se ampliar.

O Governo Federal vem promovendo programas específicos para atender essa parcela da população, mas com resultados ainda pouco destacados.

Na saúde, apesar do crescente investimento federal na área, persistem os problemas de gestão no Subsistema de Saúde Indígena, prejudicando o alcance de resultados mais expressivos nessa área. Alguns avanços nesse setor, entretanto, foram alcançados e são dignos de nota.

No momento, o grande desafio para o indigenismo brasileiro é a construção de um modelo de desenvolvimento econômico adequado à realidade indígena, que contemple tanto a necessidade de geração de renda e aumento do bem-estar físico quanto às exigências de preservação dos recursos naturais e dos aspectos culturais distintivos das sociedades indígenas.

PROBLEMA

Ameaça permanente às condições de reprodução dos modos de vida dos povos indígenas e obstáculos à participação indígena nas diversas esferas da vida nacional.

OBJETIVO SETORIAL

Reorganizar e fortalecer o sistema nacional de política indigenista.

OBJETIVO DE GOVERNO PRINCIPAL

Fortalecer a democracia, com igualdade de gênero, raça e etnia, e a cidadania com transparência, diálogo social e garantia dos direitos humanos.

TIPO DE PROGRAMA

Finalístico

HORIZONTE TEMPORAL

Contínuo

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

As providências essenciais para a proteção do patrimônio indígena, seja ele material ou imaterial, consistem, em grande parte, em promover a regularização fundiária das terras indígenas e garantir a sua inviolabilidade. A essas garantias jurídicas de usufruto pelos índios, de seus territórios somam-se outras ações complementares e não menos necessárias, como: ações de prevenção e repressão a invasões das terras indígenas e ao uso ilícito de seus recursos naturais e conhecimento tradicional.

A ação de regularização fundiária é composta de procedimentos técnicos (antropológicos, fundiários, cartográficos, notariais e, muitas vezes, jurídicos) intercalados por ações normativas do Ministério da Justiça e da Presidência da República.

As atividades fundiárias são realizadas em todo o país e aquelas desenvolvidas na Amazônia Legal contam com o apoio da Cooperação Técnica e Financeira da República Federal da Alemanha, do Banco Mundial e do PNUD, por meio do Projeto Integrado de Proteção às Populações e Terras Indígenas da Amazônia Legal - PPTAL, executado pela FUNAI no âmbito do Programa Piloto de Proteção das Florestas Tropicais do Brasil - PPG-7.

Nas ações de vigilância e fiscalização das terras indígenas a FUNAI trabalha em parceria com a Polícia Federal, IBAMA, Forças Armadas, comunidades e organizações indígenas e em algumas situações com Governos Estaduais. Na parte de análise de impacto de empreendimentos sobre as terras indígenas, atua analisando os componentes indígenas dos mesmos, para fins de licenciamento.



O Programa atuará no sentido de articular essas diversas instâncias de governo envolvidas na proteção territorial em torno de um Sistema de Proteção das Terras Indígenas, de modo a coibir e desestimular os ilícitos nessas áreas. A criação de um Sistema de Proteção das Terras Indígenas em âmbito nacional implica a adoção de uma série de medidas que vão desde a proteção de povos em situação de isolamento, o reconhecimento do direito territorial indígena, passando pela demarcação das terras tradicionalmente ocupadas, assim como sua vigilância e se concretiza na consolidação de uma relação de respeito e de convívio vantajoso com as populações do entorno.

A participação indígena na proteção de seus territórios é essencial. Esse protagonismo indígena na defesa de suas terras já acontece, porém pode e deve ser incrementado por meio do apoio oficial, permitindo maior capacidade de comunicação e mobilização por parte destes. Necessário também envolver a população do entorno das terras indígenas em sua proteção através de programas de esclarecimento e por meio da construção de agendas comuns em torno da necessária proteção ambiental, cujos benefícios se estendem a toda a região. Para cumprir com tão importante missão, algumas alterações precisam ser implementadas no âmbito da política indigenista do Estado brasileiro. Em primeiro lugar, é necessário reformular o desenho e a massa crítica do órgão indigenista - a FUNAI - aperfeiçoando-os e adequando-os ao quadro atual das relações democráticas não-tutelares entre o Estado e as comunidades indígenas do Brasil; aprimorar a integração e a sinergia das ações do Estado, aumentando a eficiência e a eficácia das ações nos territórios; prosseguir na garantia dos direitos ao patrimônio territorial indígena, combinados com a promoção ao etnodesenvolvimento sustentável; promover a educação e a saúde diferenciada de qualidade; progredir no debate das garantias da propriedade intelectual dos índios sobre seus conhecimentos tradicionais, associados ao patrimônio genético e cultural; agendar uma integração solidária com os vizinhos da América do Sul com forte população indígena, inclusive no âmbito da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA e do Mercosul; garantir o protagonismo e a participação dos índios nas decisões que lhes dizem respeito.

NOTAS DO USUÁRIO

Proposta de fusão entre os Programas 0150 e 0151, originando o Programa: PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS. MOTIVO: Gerir melhor os recursos para que atenda de forma mais eficiente e eficaz as ações voltadas para a promoção e proteção dos direitos e garantia dos povos indígenas

INDICADORES								
Indicador	Unidade de Medida	Índice de Referência	Data de Apuração	Previsão do Índice para 2008	Previsão do Índice para 2009	Previsão do Índice para 2010	Previsão do Índice para 2011	Fórmula de Cálculo
Coefficiente de Incidência de Tuberculose Bacilifera na População Indígena	1/100.000	104,100	01/01/2007	100,300	96,500	92,900	89,500	Número de casos existentes de tuberculose por cada 100.000 indígenas
Coefficiente de Incidência Parasitária de Malária na População Indígena	1/1.000	122,430	01/01/2007	97,900	78,300	62,700	50,100	Número de lâminas positivas para malária em cada 1.000 indígenas
Coefficiente de Mortalidade Infantil entre Crianças Indígenas Menores de 1 Ano	1/1.000	48,000	01/01/2007	45,600	43,400	41,300	39,000	Número de óbitos entre crianças indígenas menores de 1 ano por cada 1.000 nascidas vivas
Número de Terras Indígenas Regularizadas	unidade	420,000	01/07/2007	444,000	474,000	500,000	542,000	Número de terras indígenas com o procedimento de demarcação administrativa concluído
Taxa de Aldeias em Situação de Vulnerabilidade	percentual	19,980	01/07/2007	18,980	17,980	16,980	15,980	Quociente entre o número de aldeias vulneráveis e o total de aldeias indígenas, segundo a fórmula de cálculo: (Aldeias vulneráveis / Total de aldeias indígenas) x 100
Taxa de Terras Sem Posse Indígena Plena	percentual	27,200	01/07/2007	23,100	19,000	15,000	10,900	Quociente entre as terras indígenas sem posse indígena plena e o total de terras indígenas, segundo a fórmula: {(Terras Indígenas com invasores) - (Terras Indígenas com ocupantes)} / (Total Terras Indígenas Reconhecidas) x 100

Fonte: FUNAI e FUNASA

Periodicidade: Anual

Base Geográfica: Nacional



AÇÕES

ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS

AÇÃO Nº 90EH

FINALIDADE

Articular as políticas públicas do governo federal voltadas aos povos indígenas e destinadas à sua proteção e promoção.

DESCRIÇÃO

Articulação com demais órgãos federais, estaduais ou municipais na implementação de ações e programas de governo voltados aos povos indígenas. Articulação com agências internacionais com vistas a apoiar projetos em benefício das comunidades indígenas; organização e condução das reuniões da Comissão Nacional de Política Indigenista e da Comissão Intersetorial do governo federal para questões indígenas; discussão e proposição de normas legislativas que regulem a relação dos povos indígenas com o Estado e com outros segmentos sociais; promoção da defesa jurídica e da oitiva das comunidades indígenas a respeito de assuntos que lhes afetem; acolhimento, encaminhamento e acompanhamento das reclamações ou denúncias apresentadas pelos índios quanto à violações de seus direitos. Autorização do ingresso em terras indígenas para pesquisadores, missionários, organizações não-governamentais e outros interessados, em consulta com o povo ou comunidade indígena afetada.

PRODUTO

Política implementada

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Políticas públicas implementadas de forma coordenada e articulada entre as instâncias executoras.

DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO

O principal espaço de articulação das políticas públicas voltadas aos povos indígenas será a Comissão Nacional de Política Indigenista, presidida pela FUNAI e que conta com ampla participação de representantes indígenas legitimamente indicados por suas comunidades. Serão criadas câmaras técnicas que aprofundarão os temas de maior relevância para os povos indígenas, apontando diretrizes políticas específicas que permitirão o avanço das ações de proteção e promoção desses povos. A articulação institucional será estendida ao Congresso Nacional por meio de uma assessoria parlamentar, à qual competirá acompanhar e informar sobre o andamento de matérias legislativas do interesse dos povos indígenas. A assistência jurídica aos povos indígenas é promovida pela Procuradoria Federal Especializada da AGU que disponibiliza Procuradores Federais na sede e em diversas Administrações Regionais da FUNAI. A oitiva dos povos indígenas, prevista em lei para diversas finalidades, será promovida por meio de uma Ouvidoria Federal dos Povos Indígenas.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Fundação Nacional do Índio

NOTAS DO USUÁRIO

Esta Ação, 2699 - Coordenação e Articulação das Políticas de Proteção e Promoção dos Povos Indígenas, é a fusão das seguintes ações : 2699 - Garantia dos Direitos e Afirmação dos Povos Indígenas; 2724 - Pesquisa sobre Populações Indígenas, do Programa 0150 - Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas e a ação 2372 - Fomento a Projetos Especiais Voltados à Proteção das Terras e das Populações Indígenas, do Programa 0151 - Proteção de Terras Indígenas, Gestão Territorial e Etnodesenvolvimento.



CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO

AÇÃO Nº 4572

FINALIDADE

Promover a qualificação e a requalificação de pessoal com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional.

DESCRIÇÃO

Realização de ações diversas voltadas ao treinamento de servidores, tais como custeio dos eventos, pagamento de passagens e diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação, taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal.

PRODUTO

Servidor capacitado

UNIDADE RESPONSÁVEL

Fundação Nacional do Índio

DEMARCAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS

AÇÃO Nº 4390

FINALIDADE

Promover a regularização das terras indígenas, visando a assegurar o direito dos índios a sua posse e usufruto.

DESCRIÇÃO

Realização de procedimentos administrativos visando à demarcação e regularização de terras indígenas, caracterizadas por atividades agrupadas nas seguintes etapas: a) identificação/delimitação; b) declaração; c) demarcação física; d) homologação e registro; e) remoção de ocupantes não-índios.

PRODUTO

Terra indígena regularizada

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Relatório antropológico, cartográfico, ambiental e fundiário; portaria declaratória; limites materializados; decreto de homologação; registros no CRI e SPU; levantamento de benfeitorias; análise da boa-fé da ocupação de terceiros; indenização e remoção de não-índios.

DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO

A identificação consiste na realização de estudos de campo e documentais, de caráter etno-histórico, etnográfico, sociológico, populacional, ambiental, cartográfico e fundiário. A declaração consiste na assinatura de Portaria Declaratória por parte do Ministro da



Justiça reconhecendo a ocupação tradicional do grupo indígena e autorizando a FUNAI a promover a demarcação administrativa da terra indígena. A demarcação física, executada normalmente por licitação, consiste na medição topográfica e geodésica e materialização dos limites da terra indígena, através da abertura de picadas, implantação de marcos de concreto e fixação de placas indicativas. A homologação consiste na expedição de decreto presidencial confirmando os limites demarcados. O decreto de homologação habilita a FUNAI a proceder aos registros da terra indígena nos cartórios das comarcas correspondentes e na Secretaria de Patrimônio da União-SPU. A remoção de ocupantes não-índios é realizada por meio da medição, avaliação e indenização de benfeitorias de boa-fé. Contratação de consultorias especializadas.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Fundação Nacional do Índio

FOMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROCESSOS EDUCATIVOS DOS POVOS INDÍGENAS

AÇÃO Nº 2713

FINALIDADE

Promover políticas de educação específicas para os povos indígenas, garantindo o direito à cidadania.

DESCRIÇÃO

Assessoramento às comunidades escolares indígenas nas ações de implementação e manutenção das políticas públicas relativas à educação escolar indígena de forma interinstitucional e na construção de propostas de educação complementar, visando ao pleno desenvolvimento dos educandos, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Acompanhamento e fiscalização as ações de educação escolar e complementar nas terras indígenas, valorizando os conhecimentos e atividades tradicionais. Apoio ao acesso, permanência e manutenção dos estudantes indígenas, prioritariamente os de nível superior de universidades públicas já em curso, e atender novas demandas de acordo com a capacidade orçamentária da FUNAI. Continuidade do processo de capacitação e formação dos professores indígenas e técnicos em educação intercultural que atuam diretamente com os povos indígenas. Garantia das ações para a elaboração e divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente à luz da legislação indigenista.

PRODUTO

Comunidade apoiada



ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Comunidades escolares atendidas; professores capacitados, estatuto da criança e do adolescente indígena elaborado e estudantes indígena apoiados.

DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO

As Administrações Regionais apresentam à Coordenação de Educação as programações anuais elaboradas considerando o regime de parcerias interinstitucionais que contemplem todos os acordos - instrumentos jurídicos estabelecidos. As programações são analisadas nos seus aspectos político-pedagógicos e orçamentários e os respectivos pareceres são encaminhados a cada Unidade com o cronograma de execução orçamentária. Os recursos são liberados para essas Unidades, a quem cabe a execução e envio de relatórios de prestação de contas para a Coordenação de Educação.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Fundação Nacional do Índio

NOTAS DO USUÁRIO

Esta Ação, 2713- Valorização e Fomento aos Processos Educativos dos Povos Indígenas, é a fusão das seguintes ações : 2713 - Comunidade Escolar nas Aldeias; 2588 - Capacitação de Professores e Técnicos em Educação Indígena; 2386 - Atendimento aos Adolescentes e Jovens Indígenas em Situação de Risco Social; 6059 - Assistência a Estudantes Indígenas Fora de suas Aldeias, do Programa 0150 - Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas.

GESTÃO AMBIENTAL E TERRITORIAL DAS TERRAS INDÍGENAS

AÇÃO Nº 6698

FINALIDADE

Assegurar a proteção e gestão ambiental e territorial e a conservação da biodiversidade das terras indígenas.

DESCRIÇÃO

Proteção dos territórios indígenas e dos seus recursos naturais por meio da gestão das bacias hidrográficas das terras indígenas; conservação e uso sustentável da biodiversidade das terras indígenas e repartição dos benefícios decorrentes do acesso e do uso dos recursos genéticos; prevenção, mitigação e compensação de impactos ambientais, econômicos e culturais de empreendimentos nas terras indígenas e entorno; apoio às atividades de educação ambiental e à proteção do conhecimento tradicional sobre a biodiversidade das terras indígenas; e capacitação em gestão ambiental e territorial de terras indígenas.

PRODUTO

Projeto realizado

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Projeto realizado de gestão ambiental e territorial voltada à conservação e recuperação da biodiversidade.

DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação das sub-ações, estão previstas execuções de planos, programas, planos e atividades, com captação de recursos, transferências de recursos, inclusive



com utilização de recursos da Renda Indígena/FUNAI. O apoio e execução de projetos ambientais às Unidades da FUNAI deverá ser desenvolvido por meio de programações anuais, devendo contar com a participação indígena. Deverão ser elaborados e normatizados manuais de procedimentos técnicos; deverão ser contratados profissionais de especialidades e escolaridades diversas, e mão-de-obra indígena; utilização de suprimentos de fundo e ajuda de custo a indígenas; pagamento de passagens e diárias, bem como a contratação de serviços de terceiros para realização de oficinas de trabalho e outros eventos, além de aquisições de equipamentos, móveis e veículos, contratação de consultorias especializadas.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Fundação Nacional do Índio

NOTAS DO USUÁRIO

Esta Ação, 6698- Gestão Ambiental e territorial das Terras Indígenas, é a fusão das seguintes ações : 2566 - Conservação e Recuperação da Biodiversidade em Terras Indígenas; ação - 2707 - Fiscalização de Terras Indígenas; ação 6698 - Estudos dos Impactos Ambientais e Culturais de Empreendimentos em Terras Indígenas e Ação 7494 - Regularização e Proteção de Terras Indígenas na Amazônia Legal - PPTAL (Programa Piloto), do Programa 0151 - Proteção de Terras Indígenas, Gestão Territorial e Etnodesenvolvimento.

GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

AÇÃO Nº 2272

FINALIDADE

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

DESCRIÇÃO

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Fundação Nacional do Índio



GESTÃO E DISSEMINAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ACERCA DA TEMÁTICA INDÍGENA

AÇÃO Nº 8209

FINALIDADE

Proporcionar a captação, processamento, divulgação e disponibilização de informações fundamentadas e atualizadas acerca dos povos indígenas e da política indigenista, visando a atender o processo decisório da Instituição e o público externo.

DESCRIÇÃO

Promoção da coleta de dados e tratamento de informações acerca das terras, população, aspectos lingüísticos, econômicos e socioculturais dos povos indígenas; registro da atuação das instituições nas diferentes comunidades; aquisição de publicações especializadas para a biblioteca Curt Nimuendaju, assim como de equipamentos e serviços que possibilitem uma melhor disseminação das informações. Otimização e consolidação do Plano Editorial, dando continuidade à publicação de obras técnicas ou de caráter paradidático. Promoção da intermediação da instituição com os órgãos de imprensa; elaboração de textos e criação gráfica de material impresso ou eletrônico; alimentação e manutenção do portal da FUNAI; produção de material audiovisual para compor o acervo da instituição, divulgação de fatos do interesse da instituição e dos povos indígenas pela área de comunicação.

PRODUTO

Informação disseminada

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Publicações de comunicação, técnicas e paradidáticas, manutenção do sítio da FUNAI na Internet e Intranet, matérias de cunho jornalístico, aquisição de livros e periódicos.

DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO

As informações serão disseminadas por meio de publicações, impressos, mídia eletrônica e audiovisual a fim de veicular junto a setores específicos da população dados corretos e atualizados sobre os índios e a ação do Estado. Outros suportes, como banco de dados, serão utilizados na organização e disponibilização de informações. Serão realizadas atividades tais como eventos, palestras e mostras, destinadas especialmente ao público escolar, visando superar concepções equivocadas sobre os índios e seus modos de vida. As atividades de comunicação serão realizadas mediante a contratatação de pessoal e serviços especializados.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Fundação Nacional do Índio

NOTAS DO USUÁRIO

Esta Ação, 8209 - Comunicação, Gestão e Disseminação das Informações Acerca da Temática Indígena, é a fusão das ações: 8209 - Gestão e Disseminação das Informações Acerca da Temática Indígena e Ação 11KP - Sistema Censitário das Populações Indígenas. Rever a especificação do produto.





LOCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE POVOS INDÍGENAS ISOLADOS OU DE RECENTE CONTATO

AÇÃO Nº 6914

FINALIDADE

Localizar e promover ações de proteção aos grupos indígenas isolados e de recente contato e aos seus territórios; dimensionar e definir território de ocupação; exercer vigilância e fiscalização.

DESCRIÇÃO

Realização de expedições de campo para averiguar a existência de grupos de índios isolados, promoção da interdição de seus territórios; fiscalização e vigilância das terras indígenas e apoio à saúde desses povos; criação e manutenção das Frentes de Proteção Etno-ambientais de infra-estrutura física, pessoal, transporte e comunicação e formação de servidores e outros profissionais, bem como dos índios colaboradores das Frentes de Proteção Etno-Ambiental.

PRODUTO

Comunidade protegida

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Povos indígenas isolados e de recente contato localizados, identificados e protegidos.

DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO

As Frentes de Proteção Etno-Ambiental atuam em regiões onde existem referências de índios isolados, desenvolvendo atividades de pesquisa de campo para conhecimento

das áreas de ocupação, mobilização e levantamentos etno-histórico para dimensionar e identificar o território desses povos indígenas; realiza ações de proteção, vigilância e fiscalização da terra indígena, visando garantir sua proteção cultural e etno-ambiental; monitoramento da (re)ocupação territorial dos índios isolados e/ou de recente contato. Realiza também expedições terrestres, fluviais e sobrevôos; apóia a realização de ações preventivas e curativas de saúde junto aos referidos povos indígenas e de atividades educativas, informativas e de conscientização junto à população indígena e não indígena que vive no entorno e/ou em áreas limítrofes aos territórios dos grupos de índios isolados e de recente contato.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Fundação Nacional do Índio

NOTAS DO USUÁRIO

Ação 6914 - Localização e Proteção Etno-Ambiental de Índios Isolados e de Recente Contato foi renomeada para: Localização e Proteção de Povos Indígenas Isolados e de Recente Contato.



PESQUISA SOBRE POPULAÇÕES INDÍGENAS

AÇÃO Nº 2724

FINALIDADE

Promover estudos que permitam aprimorar o conhecimento sobre os problemas vivenciados pelos povos indígenas no intuito de contribuir para a implementação de políticas públicas na área indigenista e acompanhar pesquisas e ações desenvolvidas por terceiros em terras indígenas.

DESCRIÇÃO

Desenvolvimento de estudos e pesquisas sobre a realidade dos povos indígenas; acompanhamento das atividades desenvolvidas por pesquisadores em terras indígenas. Realização, em convênio com o IBGE, do censo das populações indígenas no Brasil, como linha de base para o real dimensionamento do público-alvo do Programa.

PRODUTO

Pesquisa realizada

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Pesquisa etnológica, lingüística e censitária

DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO

As pesquisas sobre os povos indígenas serão realizadas pelos técnicos da FUNAI, por pesquisadores autorizados ou contratados, por instituições científicas e outras. Os resultados desses trabalhos deverão servir de suporte técnico para as políticas governamentais, sendo prioritário o levantamento censitário das populações indígenas.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Fundação Nacional do Índio

PRESERVAÇÃO DO CONHECIMENTO DOS POVOS INDÍGENAS

AÇÃO Nº 2814

FINALIDADE

Documentar, cadastrar, salvaguardar e difundir o conhecimento pertencente aos povos indígenas, especialmente aquele em situação de risco de desaparecimento ou sob a guarda do Museu do Índio, visando a torná-lo acessível à sociedade brasileira em geral e, em particular, às sociedades indígenas.

DESCRIÇÃO

Documentação e difusão das informações por meio de base de dados, mostras etnográficas, mídia digital e publicações. Realização de oficinas, seminários, cursos, treinamentos etc., para capacitação dos povos indígenas em tecnologias específicas relacionadas a cada tipo de acervo. Ações amplas visando à instrumentalização dos povos indígenas e divulgação de suas culturas junto a públicos diversos. Atividades objetivando a veiculação de informações positivas sobre a pluralidade cultural dos povos indígenas brasileiros, incluindo ações específicas para diferentes segmentos de público visitante do Museu do Índio, locais ou remotos, via web.

PRODUTO

Bem cultural preservado

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Bem cultural cadastrado, base de dados, oficina de treinamento, seminário, mostra, exposição, mídia digital, publicação e inventário



DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO

Realização de projetos em conjunto com os povos indígenas, possibilitando-lhes o acesso a mecanismos e conhecimentos técnicos para as suas próprias iniciativas de identificação, classificação e documentação de suas culturas com a adoção de procedimentos já desenvolvidos pelo Museu do Índio para esse fim. Implantação do Cadastro do Patrimônio Cultural Indígena. Continuidade dos projetos: de cooperação científica com o Instituto Max Planck de Psicolinguística, da Alemanha, para a documentação de línguas indígenas ameaçadas de extinção; de salvaguarda e revitalização cultural dos índios do Amapá, em particular os Wajãpi, conforme compromisso assumido pelo governo junto a esse povo e a UNESCO; de colaboração técnica ao Museu Koahi, do Oiapoque, ao Centro de Documentação Kuikuro e ao Centro de Cultura Guarani-ES, entre outros.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Fundação Nacional do Índio

PROMOÇÃO DO ETNODESENVOLVIMENTO EM TERRAS INDÍGENAS

AÇÃO Nº 2711

FINALIDADE

Promover a autonomia produtiva das Comunidades Indígenas, orientando-se pela noção de Etnodesenvolvimento e fundamentado-se em consultas às Comunidades, através de planejamento participativo e da execução de atividades.

DESCRIÇÃO

Apoio às ações de segurança alimentar e nutricional, à geração de renda e à gestão sustentável dos recursos naturais em terras indígenas. Capacitação de indígenas na elaboração, execução, monitoramento e avaliação de projetos produtivos. Apoio à implantação, operação e manutenção de infra-estrutura de produção e de comercialização; à aquisição de insumos e à assistência técnica para gestão de projetos de estudos e de diagnósticos etno-ambientais e econômicos; à contratação de consultores e de colaboradores; e à divulgação de resultados. Apoio à valorização das técnicas e dos conhecimentos tradicionais relacionados à produção de alimentos, de utensílios e à extração de produtos agroflorestais. Implementação da certificação de produtos indígenas; estímulo no uso de técnicas tradicionais na recuperação de áreas degradadas; cultivo de espécies extrativistas úteis na medicina tradicional e na confecção de artefatos indígenas e fortalecimento do controle social.

PRODUTO

Índio atendido



ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Projetos de etnodesenvolvimento e produtos certificados

DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO

Detalhamento da Implementação: Programa anual de trabalho elaborado pelas unidades descentralizadas da FUNAI discutido em conjunto com as comunidades indígenas por intermédio de seus representantes, com as organizações indígenas e instituições não-governamentais indígenas, com base em estudos e diagnósticos previamente executados. Aprovação do Programa com base na noção de etnodesenvolvimento pela FUNAI sede. A execução caberá às unidades descentralizadas, com acompanhamento da sede, mediante relatórios físico-financeiros, viagens de monitoramento e oitiva dos índios, bem como pela atuação do controle social.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Fundação Nacional do Índio

NOTAS DO USUÁRIO

Esta Ação, 2711- Promoção do Etnodesenvolvimento em Terras Indígenas, é a fusão das seguintes ações : 2516 - Capacitação de Indígenas e Técnicos de Campo para o Desenvolvimento de Atividades Auto-Sustentáveis em Terras Indígenas e Ação 2A62 Promoção das Atividades Tradicionais das Mulheres Indígenas, do Programa 0150 - Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas e a Ação 2711 - Fomento às Atividades Produtivas em Terras Indígenas do Programa 0151- Proteção de Terras Indígenas, Gestão Territorial e Etnodesenvolvimento.

PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DOS POVOS INDÍGENAS

AÇÃO Nº 8635

FINALIDADE

Promover e valorizar as culturas indígenas brasileiras.

DESCRIÇÃO

Realização e apoio a projetos e atividades que incentivem a manutenção, recuperação e transmissão de práticas culturais tradicionais relacionadas à música, rituais, mitologia, grafismo, artesanato, confecção de artefatos cotidianos e cerimoniais, gastronomia, arquitetura, língua, vestuário, dança, práticas desportivas, jogos, brincadeiras, etc. Instalação de estruturas físicas em aldeias indígenas e fomento ou apoio à instalação e funcionamento dos espaços culturais em áreas urbanas e revitalização de Centros de Exposição e Vendas. Realização e participação em eventos como feiras, exposições, comemorações em semanas temáticas etc. Confecção de material promocional como folders, catálogos, cartazes, banners, etc. Interlocução e intercâmbio com museus e centros de pesquisa. Apoio e incentivo à comercialização de artesanato, visando à valorização da produção e sustentabilidade das comunidades indígenas. Registro e promoção de práticas tradicionais por meios audiovisuais, gráficos etc.

PRODUTO

Cultura indígena promovida

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Atividades e projetos de promoção das culturas indígenas realizados; eventos de promoção realizados; materiais de promoção e registro confeccionados; parcerias com museus e centros de pesquisa estabelecidas e comercialização de artesanatos indígenas aprimorada.



DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO

Serão executados e apoiados projetos e atividades, tais como: oficinas, palestras, cursos, seminários, festivais, eventos, etc., por meio da análise e assessoramento técnico e disponibilização de recursos. As manifestações e práticas culturais tradicionais serão apoiadas financeira e tecnicamente. Será viabilizada a captação de recursos externos para apoiar as diversas atividades inerentes à promoção e proteção do patrimônio cultural dos povos indígenas. O aprimoramento da Política de Comercialização do Artesanato se dará a partir da viabilização de instrumentos como aquisição e venda, manual de comercialização, utilização de novas tecnologias, viabilização de recursos humanos, criação de sistema de gerenciamento de informações etc. O registro das práticas culturais e a confecção de material promocional se dará tanto por iniciativa da Funai quanto pelo apoio a demandas externas. As instalações das estruturas físicas nas aldeias e dos Centros de Cultura em áreas urbanas dar-se-ão via análise de projetos e descentralização de recursos, de acordo com critérios pré-estabelecidos.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Fundação Nacional do Índio

PROTEÇÃO SOCIAL DOS POVOS INDÍGENAS

AÇÃO Nº 2384

FINALIDADE

Promover ações sustentáveis que garantam o exercício da igualdade social aos povos indígenas, no tocante às políticas e serviços sociais prestados pelos entes federados.

DESCRIÇÃO

Cobertura de despesas para obtenção de documentos de indígenas. Apoio à criação de organizações indígenas representativas; às comunidades indígenas em situação de vulnerabilidade social, tais como invasão de terras, conflitos e catástrofes; às mudanças de aldeias; ao deslocamento de indígenas a outras regiões para tratarem de questões de ordem política, econômica e social; a encontros regionais, nacionais e internacionais; e à implementação de moradia indígena através de investimento direto ou convênios. Acompanhamento das ações de saúde executadas pela FUNASA e SUS, segundo os termos da Portaria do MS n.º 254/2000 e dos Conselhos locais e distritais de saúde. Apoio à capacitação técnica e contratação de pessoal especializado nas ações de proteção social.

PRODUTO

Índio atendido

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Proteção a índios em situação de risco, deslocamento de índios, relatórios sobre as condições de saúde dos povos indígenas, documentação indígena, criação de organizações indígenas.



DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO

As ações de proteção social serão realizadas na FUNAI sede ou em suas unidades descentralizadas, através de investimentos diretos e convênios com entidades governamentais e não-governamentais promovendo a intersectorialidade das instâncias executoras. Contratação de pessoal especializado de notório saber para formulação e execução de projetos nas áreas de construção, saúde e das ciências sociais. Capacitação de indígenas para ações de saúde, moradia e atendimento social.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Fundação Nacional do Índio

NOTAS DO USUÁRIO

Esta Ação, 2384 - Proteção Social dos Povos Indígenas, é a fusão das seguintes ações : 2384 - Atendimento Social aos Povos Indígenas; 6905 - Acompanhamento da Execução e Apoio Técnico às Ações de Saúde Indígena e 3968 - Construção de Moradias para as Comunidades Indígenas, do Programa 0150 - Identidade Étnica e Patrimônio Cultural dos Povos Indígenas.

REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

AÇÃO Nº 901F

FINALIDADE

Implantar novo desenho institucional, no sentido de tornar a atuação da Fundação compatível ao cumprimento de suas atribuições constitucionais.

DESCRIÇÃO

Reestruturação do órgão de modo a adequá-lo ao atual desenho Estado brasileiro e torná-lo mais ágil e próximo das comunidades indígenas; visa especialmente permitir à Instituição organizar-se de forma a superar os paradigmas da tutela e do assistencialismo. Elaboração e implantação de uma política de recursos humanos; adoção de novo plano de cargos e salários com a criação da carreira de indigenista; implementação de processo seletivo por meio de concurso público para preenchimento de vagas abertas no quadro de servidores e adequação da estrutura física da sede e das regionais para absorver o contingente de novos servidores concursados.

PRODUTO

Organização reestruturada

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Nova estrutura publicada, plano de cargos e salários implementado, concurso realizado e novos servidores empossados e estrutura física remodelada



DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO

A reestruturação visa a reforçar a presença da FUNAI junto às comunidades indígenas por meio de um incremento no número de Administrações Regionais e reforço na estrutura destas. A recomposição do quadro de servidores da FUNAI, especialmente no nível técnico, decorre do fato deste ter sido reduzido em mais de 60%. A realização de concurso público sem a aprovação de um novo plano de cargos e salários não promoverá, entretanto, a recomposição do quadro em razão dos baixos salários praticados. A implantação do novo plano de cargos e salários é, portanto, pré-condição para a realização do concurso público como garantia de obtenção de bons profissionais e da permanência destes no quadro da instituição. Estima-se, para efeito de acompanhamento físico, um peso de 50% para a adoção do plano de cargos e salários, 40% para a realização do concurso público e 10% para a aprovação do novo organograma da FUNAI.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Fundação Nacional do Índio

BENEFÍCIOS

ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES

AÇÃO Nº 2004

FINALIDADE

Proporcionar aos servidores, empregados, seus dependentes e pensionistas condições para manutenção da saúde física e mental.

DESCRIÇÃO

Concessão do benefício de assistência médico-hospitalar e odontológica aos servidores e empregados, ativos e inativos, dependentes e pensionistas.

PRODUTO

Pessoa beneficiada

UNIDADE RESPONSÁVEL

Fundação Nacional do Índio



ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS

AÇÃO Nº 2010

FINALIDADE

Oferecer aos servidores, durante a jornada de trabalho, condições adequadas de atendimento aos seus dependentes, conforme art. 3º do Decreto 977, de 10/11/93.

DESCRIÇÃO

Concessão do benefício de assistência pré-escolar pago diretamente no contra-cheque, a partir de requerimento, aos servidores e empregados que tenham filhos em idade pré-escolar conforme dispõe o Decreto 977/93.

PRODUTO

Criança atendida

UNIDADE RESPONSÁVEL

Fundação Nacional do Índio

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS

AÇÃO Nº 2012

FINALIDADE

Conceder o auxílio-alimentação, sob forma de pecúnia, pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor ou empregado, aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou manutenção de refeitório.

DESCRIÇÃO

Concessão em caráter indenizatório e sob forma de pecúnia de auxílio-alimentação aos servidores e empregados ativos, de acordo com a Lei 9527/97, ou mediante aquisição de vale ou ticket-alimentação ou refeição ou, ainda, por meio da manutenção de refeitório.

PRODUTO

Servidor beneficiado

UNIDADE RESPONSÁVEL

Fundação Nacional do Índio



AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS

AÇÃO Nº 2011

FINALIDADE

Efetivar o pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, bem como aquisição de vale-transporte para os empregados das empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridades social, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, de acordo com a Lei nº 7.418/85 e alterações, e Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001.

DESCRIÇÃO

Pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos da Administração Federal direta, autárquica e fundacional da União, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.

PRODUTO

Servidor beneficiado

UNIDADE RESPONSÁVEL

Fundação Nacional do Índio

PRECATÓRIO

CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO, DE SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA O CUSTEIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS

AÇÃO Nº 09HB

FINALIDADE

Assegurar o pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

DESCRIÇÃO

Pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do artigo 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria-Executiva - MJ



AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA 0150, SOB RESPONSABILIDADE DE OUTROS MINISTÉRIOS

CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIODIVERSIDADE EM TERRAS INDÍGENAS

AÇÃO Nº 2566

FINALIDADE

Promover, resgatar, valorizar, disseminar e preservar o conhecimento tradicional sobre o meio ambiente dos povos indígenas, visando à conscientização e manutenção do equilíbrio ecológico e ao uso sustentável dos seus recursos naturais, inclusive no sentido de dirimir os conflitos advindos da sobreposição de terras indígenas e unidades de conservação.

DESCRIÇÃO

Estudos, diagnósticos e sistematização do conhecimento tradicional do meio ambiente de cada povo indígena e posterior desenvolvimento de Sistemas de Informações; elaboração e execução de cursos de educação ambiental, visando também à recuperação de áreas degradadas por parte das comunidades indígenas; levantamento, identificação e cadastro dos detentores (lideranças tradicionais) de conhecimento tradicional sobre o meio ambiente e recursos naturais em terras indígenas; apoio técnico e financeiro para as comunidades indígenas em atividades/projetos ambientais de recuperação e conservação da biodiversidade; mapeamento das áreas de sobreposição entre Terras Indígenas e Unidades de Conservação e Implementação das resoluções do GT interministerial (Lei nº 9.985/00 Art. 57) ;

Realização de cruzamento das áreas demarcadas e áreas prioritárias para conservação da biodiversidade para evitar novas sobreposições; articulação e coordenação de reuniões para estabelecer os acordos para gestão integrada da biodiversidade nas áreas protegidas; apoio técnico e financeiro das atividades e projetos de integração entre gestores de UCS e povos indígenas para a gestão da biodiversidade; elaboração de planos e projetos para conservação da biodiversidade e seu uso sustentável nas áreas indígenas e em suas áreas de entorno.

PRODUTO

Comunidade assistida

DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO

De forma descentralizada, serão transferidos recursos, por meio de convênios, para ONGs e instituições de pesquisa para realizar mapeamento das áreas de sobreposição, e desenvolver instrumentos e mecanismos de gestão compartilhada da biodiversidade nessas áreas.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria de Biodiversidade e Florestas - MMA



FOMENTO À GESTÃO AMBIENTAL EM TERRAS INDÍGENAS

AÇÃO Nº 8671

FINALIDADE

Fomentar projetos que visem ao uso sustentável e à gestão ambiental das terras indígenas brasileiras, garantindo alternativas concretas para a recomposição da auto-sustentação dos povos indígenas brasileiros.

DESCRIÇÃO

Execução de iniciativas voltadas à gestão sustentável dos recursos naturais presentes nas terras indígenas brasileiras, fomentando o uso sustentável dos recursos naturais e a proteção da biodiversidade das terras indígenas brasileiras por meio de: fomento à gestão dos recursos naturais estratégicos; recuperação de sítios/ecossistemas com ocorrência de espécies usadas para fins econômicos; fomento a ações voltadas ao desenvolvimento de alternativas para subsistência, apoio à comercialização de produtos extrativistas e utilização de espécies nativas que possam ser manejadas, ações de capacitação e de educação ambiental.

PRODUTO

Projeto apoiado

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Projetos de caráter demonstrativo planejados e executados de forma participativa

DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO

Celebrar convênios, termos de cooperação e contratos.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável – MMA

FOMENTO À GESTÃO AMBIENTAL EM TERRAS INDÍGENAS

AÇÃO Nº 8671

FINALIDADE

Fomentar projetos que visem ao uso sustentável e a gestão ambiental das terras indígenas brasileiras, garantindo alternativas concretas para a recomposição da auto-sustentação dos povos indígenas brasileiros.

DESCRIÇÃO

Execução de iniciativas voltadas à gestão sustentável dos recursos naturais presentes nas terras indígenas brasileiras, fomentando o uso sustentável dos recursos naturais e a proteção da biodiversidade das terras indígenas brasileiras por meio de: fomento a gestão dos recursos naturais estratégicos; recuperação de sítios/ecossistemas com ocorrência de espécies usadas para fins econômicos; fomento a ações voltadas ao desenvolvimento de alternativas para subsistência, apoio à comercialização de produtos extrativistas e utilização de espécies nativas que possam ser manejadas, ações de capacitação e de educação ambiental.

PRODUTO

Projeto apoiado

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Projetos de caráter demonstrativo planejados e executados de forma participativa

DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO

Celebrar convênios, termos de cooperação e contratos.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria-Executiva - MMA



FOMENTO A PROJETOS DE GESTÃO AMBIENTAL DOS POVOS INDÍGENAS DA AMAZÔNIA (PROGRAMA-PILOTO)

AÇÃO Nº 6063

FINALIDADE

Melhorar as perspectivas de sustentabilidade econômica, social e cultural dos povos indígenas em suas terras e da conservação dos recursos naturais nelas existentes.

DESCRIÇÃO

Recebimento e protocolo de subprojetos enviados pelas unidades proponentes interessadas em financiamentos disponíveis no âmbito dos Projetos Demonstrativos dos Povos Indígenas - PDPI ; triar os subprojetos recebidos pela Equipe Técnica da Unidade de Gerenciamento; enviar os subprojetos, ajustados de acordo com as normas do PDPI, a pareceristas especializados na área temática de cada subprojeto; em caso de parecer positivo, os subprojetos irão ao escrutínio final da Comissão Executiva do PDPI para julgamento de aprovação; implementação dos subprojetos; monitoramento da implementação; avaliação dos resultados.

PRODUTO

Projeto apoiado

DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO

Descentralizada, em parceria com entidades representativas dos povos indígenas da Amazônia. Os subprojetos aprovados podem ter períodos de execução entre 06 meses e 03 anos. O monitoramento, tanto da implementação de suas atividades como na normativa financeira - orçamentária, é feito, periodicamente, pela Equipe Técnica da Unidade de Gerenciamento.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável - MMA

ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO INDÍGENA

AÇÃO Nº 3869

FINALIDADE

Dotar o Subsistema de Atendimento à Saúde Indígena de estrutura física e de equipamentos necessários ao seu funcionamento e modernização.

DESCRIÇÃO

Construção, reforma, ampliação e equipagem de unidades de saúde (postos de saúde, pólos-base e casas de saúde do índio); aquisição de mobiliários em geral e equipamentos como veículos, embarcações, aparelhos de comunicação e demais bens necessários ao funcionamento das unidades.

DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO

De forma direta e por meio de parcerias para celebração de convênios com organizações não-governamentais, organizações indígenas e organismos governamentais (municípios e estados) que atuam nas áreas indígenas.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Departamento de Saúde Indígena - MS



GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

AÇÃO Nº 2272

FINALIDADE

Constituir um centro de custos administrativos dos programas, agregando as despesas que não são passíveis de apropriação em ações finalísticas do próprio programa.

DESCRIÇÃO

Essas despesas compreendem: serviços administrativos; pessoal ativo; manutenção e uso de frota veicular, própria ou de terceiros por órgãos da União; manutenção e conservação de imóveis próprios da União, cedidos ou alugados, utilizados pelos órgãos da União; tecnologia da informação, sob a ótica meio, incluindo o apoio ao desenvolvimento de serviços técnicos e administrativos; despesas com viagens e locomoção (aquisição de passagens, pagamento de diárias e afins); sistemas de informações gerenciais internos; estudos que têm por objetivo elaborar, aprimorar ou dar subsídios à formulação de políticas públicas; promoção de eventos para discussão, formulação e divulgação de políticas etc; produção e edição de publicações para divulgação e disseminação de informações sobre políticas públicas e demais atividades-meio necessárias à gestão e administração do programa.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Departamento de Saúde Indígena - MS

PROMOÇÃO, VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA

AÇÃO Nº 8743

FINALIDADE

Disponibilizar serviços de saúde aos povos indígenas

DESCRIÇÃO

Assistência à saúde no âmbito dos DSEIs: contratação de recursos humanos de nível médio e superior; aquisição de insumos estratégicos (medicamentos, imunobiológicos e correlatos) deslocamento das equipes multidisciplinares de saúde indígena e das equipes técnicas (aéreo, terrestre e fluvial) incluindo diárias e passagens; manutenção dos postos de saúde, dos pólos-base e das casas de saúde do índio - CASAIs (gêneros alimentícios, materiais de expediente, de limpeza e de higiene). Acompanhamento e supervisão sistemática às EMSI. Divulgação e visibilidade das ações realizadas (produção de publicações, manuais, cartilhas e correlatos); desenvolvimento e conclusão de estudos e pesquisa sobre saúde indígena; qualificação de profissionais de saúde de nível médio e superior para execução de ações de saúde para a população indígena; capacitação de lideranças indígenas para atuação como agente indígena de saúde; capacitação de técnicos para atuação na área gerencial das unidades de saúde nos DSEIs; realização de educação continuada para as EMSI; capacitação de operadores do SIASI e monitores do DESAI; qualificação de profissionais de saúde e técnicos dos DSEIs em vigilância em saúde; capacitação para o uso de ferramentas informatizadas; acompanhamento da instalação, manutenção e aplicação de ferramentas informatizadas.

PRODUTO

Pólo estruturado



ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Pólo-base com farmácia básica adequada; criança atendida pelo programa de saúde bucal de 01 a 05 anos; mulher orientada pelo programa das DSTs; equipe capacitada nos programas de tuberculose, IRA e MddA.

DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO

De forma direta e por meio de parcerias para a celebração de convênios com organizações não governamentais, organizações indígenas, estados e municípios que atuam nas áreas indígenas e pelo Projeto VIGISUS II.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Departamento de Saúde Indígena - MS

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

AÇÃO Nº 6140

FINALIDADE

Combater a desnutrição na população indígena.

DESCRIÇÃO

Cadastramento das famílias indígenas no Cadastro Único; dotação extensiva de equipamento adequado para atenção alimentar e nutricional. Fomentar a alimentação saudável de acordo com as especificidades etno-culturais. Contribuir na formulação e implantação das políticas intersetoriais de segurança alimentar, gestão ambiental e desenvolvimento sustentável dos povos indígenas. Garantir a inclusão das populações indígenas nos instrumentos governamentais visando uma alimentação saudável e compatível com sua cultura.

PRODUTO

Distrito Sanitário Especial Indígena Beneficiado.

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Distrito Sanitário Especial Indígena Beneficiado.

DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO

De forma direta e por meio de parcerias para celebração de convênios com organizações não-governamentais, organizações indígenas, municípios e estados que atuam nas áreas indígenas.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Departamento de Saúde Indígena - MS



REALIZAÇÃO DOS JOGOS DOS POVOS INDÍGENAS

AÇÃO Nº 2494

FINALIDADE

Integrar os povos indígenas por meio do incentivo, valorização e fortalecimento da prática de esportes tradicionais pelas diversas etnias.

DESCRIÇÃO

Apoio financeiro, coordenação e apoio técnico para execução das atividades esportivas dos Jogos Indígenas.

PRODUTO

Etnia Beneficiada

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Grupo de indígenas que caracteriza uma Etnia, participante dos jogos.

DETALHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO

Por meio de convênios ou parcerias com diversas esferas da administração pública em cumprimento à legislação vigente: inspeção prévia no local selecionado para os jogos; elaboração de parecer técnico visando a atender a demanda das manifestações esportivas de caráter e raízes culturais dos povos indígenas das diversas etnias do Brasil.

UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Nacional de Desenvolvimento de Esporte e de Lazer – Ministério do Esporte

AVALIAÇÕES DOS MINISTÉRIOS DO PLANEJAMENTO E JUSTIÇA SOBRE A ELABORAÇÃO DO PPA 2008-2011 DA FUNAI

...Ficou muito bom o novo formato do programa. A Funai está de parabéns pelo trabalho desenvolvido. Houve melhora acentuada nos atributos do programa....

Eugênio Andrade Vilela dos Santos
Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI/MP

... Acredito que a Funai, a partir desse último PPA está passando por um grande processo de reformulação que pode levar a uma maior efetividade nos resultados de seus programas. A Funai sempre teve grandes problemas de gestão. Isto pode ser comprovado pelas diversas auditorias do TCU..

... Quanto ao PPA 2008-2011, na minha opinião, houve um grande avanço, pois a nova direção já havia tido contato com o método PES, e as equipes estavam coesas, permitindo a racionalização e um melhor desenho de programa. O resultado está em um único programa trazendo grandes vantagens, especialmente na execução, monitoramento e controle.

Marcos Antônio Moreira West
Coordenador-Geral de Planejamento Substituto do Ministério da Justiça

p
p
a



Composto e impresso no Serviço Gráfico
Divisão de Editoração
Coordenação Geral de Documentação e Tecnologia da Informação
Diretoria de Administração



**Ministério
da Justiça**

